

Intimação**Categoria:** Editais**Data de disponibilização:** Quinta, 12 de Mai de 2022**Número da edição:** 6608**Republicações:** [Clique aqui para ver detalhes](#)

Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
9º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

EDITAL DE 1º E 2º LEILÕES

Processo nº 5014029-30.2022.8.08.0024**CARTA PRECATÓRIA ORIUNDA DA COMARCA DE COLATINA – Processo original: 5001516-31.2020.8.08.0014 AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA****Exequente: MARGOLENE MOREIRA FELISMINO****Executado: NOVA SILENCAR MULTIMARCAS LTDA – EPP ME**

O Exmo. Sr. Dr. BOANERGES ELER LOPES, MM. JUIZ DE DIREITO DO 9º Juizado Especial Cível de Vitória-E.S., por nomeação na forma da lei, etc,

FAZ SABER A TODOS OS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE TOMAREM CONHECIMENTO, que o Leiloeiro SUED PETER BASTOS DYNA, com endereço sito à Avenida Vinicius Torres, 408, sala 101, Praia da Costa, Vila Velha-E.S., telefones (027) 3329-6908, (027) 99779-8227 e (027) 99796-1888, site www.suedpeterleiloes.com.br estará levando a pública pregão de venda e arrematação NA MODALIDADE **ELETRÔNICA**, nos dias e horários abaixo designados, os bens abaixo descritos, mediante as seguintes condições: **DATA DA ABERTURA DO 1º LEILÃO NO DIA 02.08.2022, às 13h:00**, fica desde já designado o mesmo o **ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO PARA O DIA 16.08.2022, às 13h:00**, arrematando quem maior lance oferecer, não podendo ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação do bem (exceto preço vil).

DESCRIÇÃO DO BEM: **UM VEÍCULO MARCA FIAT, MODELO FLINEX HLX, 1.9, PLACA MSV 8413, ANO/MODELO 2009/2010, COR BEGE, CHASSI 9BD110585A15952, MOTOR 310 310A300*8711297*, COMBUSTIVEL FLEX, QUE ASSIM SE ENCONTRAVA NO DIA DO AUTO DE PENHORA LAVRADO EM 22.11.2021; O VEÍCULO SE ENCONTRA EM RAZOÁVEIS CONDIÇÕES. PINTURA EXTERNA DESGASTADA PELA AÇÃO DO TEMPO E CLIMA; PARTE INTERNA DESGASTADA PELOS ANOS DE USO COM SUJEIRA E MARCAS NOS BANCOS E FORROS. A QUILOMETRAGEM DO DIA MARCAVA 163.683 KM E O MOTOR LIGOU E FUNCIONOU NA PRIMEIRA TENTATIVA. PNEUS “MEIA VIDA”; AVARIA NOTADAS: ACABAMENTO RETROVISOR ESQUERDO FALTANDO; LANTERNA ESQUERDA TRASEIRA QUEBRADA; LANTERNA DIREITA TRASEIRA TRINCADA; PARA-SOL CARONA FALTANDO; DA MESMA FORMA O MACACO E A CHAVE DE RODA; PARACHOQUE TRASEIRO E DIREITO COM ARRANHÃO, BEM COMO ALGUNS PONTOS DA LATARIA, que encontra-se na posse do Sr. CARLOS EDUARDO BALDO DA SILVA, CPF/MF nº 079.306.227-62, exequente, depositário fiel, com endereço sito a Avenida Paulino Muller, 1397, ILHA DE SANTA MARIA, VITÓRIA-E..S (NOVA SILENCAR MULTIMARCAS LTDA - EPP.**

Valor da Avaliação: **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), avaliado em 22.11.2021.**

Valor da Dívida Reclamada: **R\$ 16.317,08 (Dezesseis mil, trezentos e dezessete reais, oitonta e quatro centavos), atualizada até 31.08.2021.**

Da designação da praça, fica(m) INTIMADO(S) O(S) EXECUTADO(S), caso não seja(m) localizado(s) pelo Oficial de Justiça para, querendo, pagar a dívida. E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no lugar de costume deste Juizado e publicado na forma da lei. OBS: Os eventuais ônus sobre o bem serão garantidos pelo valor do lance, ficando o arrematante isento de débitos pretéritos, excetuando-se o pagamento integral do lance ofertado e as taxas legais de transferência de propriedade. O produto da alienação deverá ser pago à vista pelo arrematante ao leiloeiro, além da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. Os lances serão pagos preferencialmente à vista. Não havendo quem ofereça lance à vista, poderá haver pagamento parcelado do lance, nos termos do art. 895 do CPC. Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da avaliação do bem ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do Executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente. Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (arts. 740 § 2º e 159, ambos do CPC). O local para onde serão removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento ficará a cargo do Executado, exceto no caso de venda do bem hipótese em que o pagamento será feito como parte do valor arrecadado na venda. O Executado não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do art. 330 do Código Penal. O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário. Atendendo ao princípio da ampla publicidade (art. 887, §§ 1º e 2º do CPC), este edital será publicado no Diário da Justiça, no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado, no local designado para divulgação deste leilão: www.suedpeterleiloes.com.br. e também será afixado na sede do Juízo. Da designação supra acerca do processo de execução, do leilão, da avaliação ou reavaliação realizada, ficam cientes pelo presente Edital, os Executados, o Exequentes, seus cônjuges, se casados

12/05/2022

Ediário

forem, o advogado do Executado, o Credor com garantia real, ou com penhora anteriormente averbada, o credor fiduciário e o Senhorio Direto. Caso algumas das partes encontre-se em lugar incerto e não sabido, ESTE EDITAL SERVIÁ COMO INTIMAÇÃO. (art. 889, parágrafo único, do CPC.).

Dado e passado nesta cidade e comarca de Vitória-E.S., aos 11 de maio de 2022, eu, Paulo César Ramos, Analista Judiciário Especial, que o digitei e subscreví.

PAULO CÉZAR RAMOS
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL

O e-diário (Diário da Justiça Eletrônico) é o instrumento oficial de publicação de atos judiciais, administrativos e de comunicações em geral, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, nos termos da Resolução nº 034/2013.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
Rua Desembargador Homero Mafra, 60
Enseada do Suá - ES - CEP 29050-906

©Tribunal de Justiça ES. Todos os direitos reservados.